

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

1- PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o processo de **CRENCIAMENTO**, sob o regime de **CHAMADA PÚBLICA**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 79, inciso I), Decreto Municipal nº 09/2024 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. O credenciamento é a técnica de contratação em que a Administração convoca todos os interessados que aceitem as condições fixadas neste Edital e que preencham os requisitos de habilitação, visando contratações paralelas e não excludentes, para a formação de uma rede de prestadores de serviços.

1.3. LOCAL E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO: A documentação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, Porecatu/PR.

- Período Inicial: De 02/06/2026 a 22/06/2026, das 08h00 às 17h00.
- Abertura da Sessão Inicial: Dia 22/06/2026 às 08h00.
- Fluxo Contínuo: Após o prazo inicial, o Edital permanecerá aberto por 12 (doze) meses. As sessões públicas para análise de novos interessados e de seus documentos de habilitação ocorrerão no 5º (quinto) dia útil de cada mês. As empresas aprovadas nessas sessões mensais serão incluídas no cadastro de credenciados, mas o início efetivo de suas atividades e sua entrada na escala de trabalho ocorrerão apenas no início do semestre subsequente, respeitando o rodízio.

2 – OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o **CRENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL**, compreendendo a execução de atividades físicas, esportivas e recreativas, conforme demanda das Secretarias Municipais:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDDE ESTIMADA DE HORAS	MÉDIA	VALOR TOTAL ANUAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados na área de Educação Física, por meio de profissionais com formação superior (Bacharelado) e Registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, para execução de atividades físicas adaptadas, recreativas e de promoção à saúde junto aos usuários do Centro de Convivência do Idoso (CCI), com disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais por profissional, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas.	HORA	1920	R\$31,89	R\$ 61.228,80
TOTAL: R\$ 61.228,80					

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDDE ESTIMADA DE HORAS	MÉDIA	VALOR TOTAL ANUAL
2	Prestação de serviços técnicos especializados na área de Educação Física, por meio de profissionais com formação superior (Licenciatura) e Registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, para execução de atividades esportivas e recreativas complementares na rede municipal de ensino, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas.	HORA	3840	R\$31,89	R\$ 122.457,60
TOTAL: R\$ 122.457,60					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

TOTAL GERAL: R\$ 183.686,40

Nota explicativa: A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as Resoluções do CONFEF/CREF, bem como as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA (RODÍZIO SEMESTRAL):

2.2.1. A contratação ocorrerá de forma paralela e não excludente. A distribuição dos serviços seguirá a ordem cronológica de credenciamento (data e hora do protocolo de habilitação deferida).

2.2.2. A demanda será formalizada por meio de Ordem de Serviço (OS), que detalhará o escopo específico, o local e a estimativa de horas necessárias para aquele semestre.

2.2.3. Uma vez emitida a OS e aceita pelo credenciado, este executará as atividades pelo período estável de 01 (um) semestre e, ao término do período, passará para o final da fila de rodízio, sendo convocado novamente apenas após todos os demais credenciados daquela especialidade terem sido oportunizados.

2.2.4. O credenciado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar o aceite da OS. A recusa injustificada em assumir o semestre para o qual foi convocado, ou o abandono do serviço no decorrer do período, implicará na suspensão do credenciado do rodízio pelo prazo de 01 (um) ano.

2.2.5. Vedações: É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste credenciamento, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual, onde a habilitação técnica da empresa credenciada é fator determinante para a segurança e qualidade dos projetos públicos.

3 – DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Credenciamento destina-se ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e Serviço Social do Município de Porecatu/PR.

3.2. Os habilitados firmarão Termo de Adesão ao Credenciamento, com vigência de 12 meses, vinculados a este Edital e ao Termo de Referência.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES NESTE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente Credenciamento todos os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

4.1.1. Em conformidade com a legislação vigente, será concedida prioridade de contratação às empresas sediadas localmente ou regionalmente, conforme as diretrizes de desenvolvimento local previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

4.2. IMPEDIMENTOS: Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Que estejam com o direito de licitar ou contratar suspenso, ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública (Art. 156 da Lei 14.133/2021);

4.2.2. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Que pretendam participar reunidos em consórcio, associações ou cooperativas (conforme justificativa contida no ETP, devido à natureza da prestação de serviço técnica e pessoal);

4.2.4. Que possuam em seu quadro sócio, dirigente ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente do órgão contratante, ou que possua vínculo de parentesco com os mesmos (Art. 6º, LX, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. A participação neste credenciamento será incentivada a Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às seguintes condições:

4.3.1. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), bastando a comprovação da condição jurídica e regularidade fiscal, conforme previsto no Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO:

5.1. Podem participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital.

5.1.1. Para os Microempreendedores Individuais (MEIs), será exigida apenas a documentação legal mínima necessária à comprovação de regularidade e habilitação, conforme especificado neste item, sendo facultada a apresentação de balanço patrimonial, salvo se houver exigência expressa de comprovação de capacidade econômico-financeira.

5.2. A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar nos envelopes nº 01 – CARTA DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os quais deverão estar separados/lacrados, bem como assim identificados:

AO
MUNICÍPIO DE PORECATU / PR
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026
ENVELOPE Nº 01 – CARTA DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

AO
MUNICÍPIO DE PORECATU / PR
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

5.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante atrasada.

5.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa credenciada, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.5. - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.5.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.as>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

[p?Tipo=1](#) abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência: Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias.

5.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro Profissional (Empresa): Prova de registro ou inscrição da empresa proponente no CONFEF/CREF (Conselho Regional de Educação Física), em plena validade, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.696/1998.

b) Responsável Técnico: Indicação de, pelo menos, 01 (um) profissional de nível superior (Profissional de Educação Física), devidamente registrado no CREF, que integrará a equipe técnica durante a execução do objeto.

c) Experiência Comprovada: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de atividades físicas, esportivas ou recreativas compatíveis com o(s) Lote(s) para o(s) qual(is) a empresa está se credenciando.

Para o Lote 01 (Social): O atestado deve demonstrar experiência com atividades físicas, preferencialmente voltadas ao público idoso ou grupos de convivência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Para o Lote 02 (Educação): O atestado deve demonstrar experiência em treinamentos esportivos, recreação escolar ou atividades físicas para crianças e adolescentes.

d) Registro Profissional (Técnico): Prova de registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no CREF, acompanhada da Cédula de Identidade Profissional (CIP) com validade vigente e prova de regularidade financeira junto ao conselho.

5.8.1. A comprovação do vínculo profissional entre a empresa e os técnicos/responsáveis indicados poderá ser feita mediante a apresentação de:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) onde conste o registro;
- b) Contrato Social (caso o profissional seja sócio da empresa);
- c) Contrato de Prestação de Serviços Técnicos (como profissional autônomo/terceirizado);
- d) Ficha de Registro de Empregados.

5.9. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Solicitação de Credenciamento (ANEXO III).
- b) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (conforme ANEXO IV).
- c) Declaração de Enquadramento como MEI, se for o caso (conforme ANEXO V).
- d) Declaração de Idoneidade e Cumprimento do Art. 14 da Lei 14.133/2021 (Inexistência de parentesco/impedimentos - conforme ANEXO VI).
- e) Declaração de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos).

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Serão realizadas consultas aos serviços de verificação de autenticidade das certidões emitidas via internet, conforme aplicável.
- b) A ausência de qualquer documento exigido, especialmente os relativos à qualificação técnica e registro no conselho (CREF), implicará no indeferimento.
- c) O Município exigirá a atualização periódica das certidões com prazo de validade vencido como condição para a emissão de novas Ordens de Serviço.
- d) Homologada a inscrição, a proponente assinará o Termo de Adesão ao Credenciamento.
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) e as ME/EPPs possuem o benefício da regularização fiscal tardia (05 dias úteis), entretanto, a documentação de capacidade técnica e registro profissional deve ser apresentados no ato da inscrição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- f) A Comissão de Contratação analisará as novas solicitações de credenciamento nas sessões mensais (5º dia útil de cada mês), conforme rito de fluxo contínuo estabelecido no Preâmbulo, sendo a integração dos novos habilitados ao rodízio programada para o início do semestre subsequente.
- g) O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e comunicado via e-mail.
- h) No próprio 5º (quinto) dia útil de cada mês, a Comissão de Contratação se reunirá em sessão pública para abertura e análise da documentação exigida no item 5 deste Edital, protocolada até o mês anterior.
- i) Das decisões de indeferimento caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis (conforme Art. 165 da Lei 14.133/21).

6 – PROPOSTA

6.1. O Termo de Adesão ao Credenciamento deverá estar contido no Envelope nº 01, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, preferencialmente em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.2. Na proposta deverá constar:

6.2.1. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital.

6.2.2. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo e o preço máximo unitário e total fixado pela Administração no item 2.1.

6.2.3. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme modelo descrito no Anexo II.

6.3. O quantitativo e os valores estipulados na proposta deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento ou diminuição do quantitativo e do valor unitário pré-estabelecido pelo Município para o credenciamento.

6.4. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e incondicional de todas as normas deste Edital e do Termo de Referência, bem como a ciência de que:

6.4.1. O serviço será executado estritamente sob demanda, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Educação e Serviço Social, não havendo obrigatoriedade de contratação de quantitativos mínimos ou exclusividade.

6.4.2. A distribuição das ordens de serviço observará o sistema de rodízio semestral, seguindo a ordem cronológica de protocolo da habilitação deferida, garantindo a estabilidade da prestação do serviço por 01 (um) semestre civil ou letivo antes da rotatividade da fila.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

7 - PROCEDIMENTO

7.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 02) e Proposta (Envelope 01): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

7.3. A 2ª Fase – Análise Técnica: A Comissão de Contratação analisará o conteúdo dos documentos, verificando o atendimento integral aos requisitos de habilitação (especialmente as exigências de Registro Profissional no CREF e Atestados de Capacidade Técnica contidas no item 5.

7.3.1. Comissão de Contratação emitirá parecer definitivo, deferindo ou indeferindo o credenciamento dos interessados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da realização da sessão mensal do 5º dia útil.

7.4. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei nº 14.133/2021 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do Termo de Adesão ao Credenciamento.

7.5. Em caso de indeferimento, a empresa será comunicada via e-mail e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8 - PRAZOS

8.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser cancelado a qualquer tempo pela Administração por razões de interesse público ou infração contratual.

8.2. FLUXO CONTÍNUO: O edital permanecerá aberto para recebimento de novas solicitações de credenciamento por todo o período de sua vigência.

8.2.1. Ciclo Inicial: O prazo para o primeiro grupo de interessados será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

8.2.2. Após o prazo inicial, novos interessados poderão protocolar a documentação a qualquer momento. A análise e a Sessão Pública de novos credenciamentos ocorrerão sempre no 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo que a efetiva entrada dos novos aprovados no rodízio de prestação de serviços se dará na virada do semestre subsequente.

8.3. O prazo para assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação oficial.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

8.4. Uma vez convocado por Ordem de Serviço (OS) para assumir o respectivo semestre de atividades, o credenciado deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções e passagem para o final da fila de rodízio.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente Edital de Licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440024 – Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 3839 REPASSE ESTADO GAR. CRIANÇA E ADOLESCENTE

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1826 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1815

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610020 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 776 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 - 775

9.2. O contratante pagará ao prestador credenciado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de horas técnicas realizadas e devidamente comprovadas por relatórios, laudos ou projetos aprovados pela fiscalização.

9.3. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos prestadores credenciados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados mediante a entrega dos relatórios de atividades/frequência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

9.4. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços pelos serviços efetivamente prestados, conforme item 9 deste Edital.

10.2. O preço estipulado neste Termo de Adesão ao Credenciamento será pago da seguinte forma:

10.2.1. Para efeito de faturamento:

- a) O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidade de serviços realizados e devidamente requisitados pelas Secretarias Municipais solicitantes.
- b) A nota fiscal deverá conter a descrição completa dos serviços e quantitativos realizados no período, obrigatoriamente acompanhada do ateste de execução/recebimento do Relatório Mensal de Atividades e Frequência emitido pela fiscalização técnica e comprovante de regularidade fiscal.

10.2.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

10.2.3. O PRESTADOR CREDENCIADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

10.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Município de Porecatu/PR solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, não havendo quantidade mínima a ser solicitada. A empresa credenciada deverá prestar os serviços independentemente da quantidade demandada na Ordem de Serviço.

11.2. As requisições (Ordens de Serviço) serão feitas pelas Secretarias Municipais de Educação e Serviço Social, conforme a origem da demanda, com antecedência mínima 02 (dois) dias úteis para a manifestação de aceite do credenciado.

11.3. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o cronograma e as especificações técnicas constantes na Ordem de Serviço e no Termo de Referência, sendo serviços e relatórios de atividades sujeitos à aprovação da fiscalização técnica do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

11.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (Conforme Lotes 01 e 02 do Objeto):

Atividades Físicas e Recreativas (Lote 1): Execução de aulas, ginástica adaptada e promoção à saúde para idosos.

Atividades Esportivas Complementares (Lote 2): Execução de treinamentos esportivos e recreação para a rede municipal de ensino.

Relatórios: Elaboração de controle de frequência e relatórios mensais de evolução dos alunos/usuários, obrigatórios para ambos os lotes.

11.5. A empresa credenciada responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, devendo substituir ou complementar produtos (projetos/laudos) que apresentem erros, omissões ou estejam em desacordo com as normas da ABNT e determinações da fiscalização.

11.6. O prazo para execução de cada demanda será estabelecido na Ordem de Serviço, considerando a complexidade técnica, e será acompanhado pela fiscalização do Termo de Adesão ao Credenciamento.

11.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente após a ciência, a ocorrência de qualquer fato (como falta de documentos de base ou acesso ao local) que possa implicar no atraso de execução dos serviços.

11.8. A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço o dia e hora do recebimento da autorização.

11.9. As quantidades representam apenas estimativas. O Município não está obrigado a consumir o total previsto, podendo demandar quantidades menores conforme a necessidade das Secretarias.

11.10. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas relativas a: pessoal técnico (profissionais de Educação Física), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos e quaisquer outros custos necessários à execução dos serviços, devendo garantir que todos os profissionais vinculados possuam registro ativo e regular perante o CONFEF/CREF.

11.11. A empresa será responsável pelo fornecimento dos materiais de escritório e recursos tecnológicos (como computadores e sistemas) necessários para a elaboração e envio dos relatórios mensais de atividades e controle de frequência à Administração Municipal.

11.12. É de responsabilidade da Contratada a orientação e supervisão técnica de seus profissionais, garantindo que os mesmos utilizem vestimenta adequada e identificação visual (crachá ou uniforme) para o bom desempenho das atividades junto aos alunos e idosos.

11.13 A fiscalização ficará a cargo do servidor ou comissão designada por cada Secretaria, que determinará as diretrizes e prazos de entrega de cada produto técnico.

11.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, especialmente o registro ativo no CREF.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

11.15. DO DESCREDENCIAMENTO: A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver:

- I.** Pedido formalizado pelo credenciado;
- II.** Perda das condições de habilitação;
- III.** Descumprimento injustificado das obrigações;
- IV.** Aplicação de sanção de impedimento ou inidoneidade.

11.16. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de Ordens de Serviço já assumidas e das responsabilidades técnicas (garantia do projeto/serviço) delas decorrentes.

11.17. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços técnicos prestados, obrigando-se à reparação de erros de projeto ou omissões orçamentárias que causem danos ao erário ou ao patrimônio público.

11.18. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão final de rescisão, caso o fornecedor não regularize sua situação.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Município de Porecatu/PR reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente e rigorosa, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má prestação, descumprimento de horários ou falta de profissionais, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor ou comissão especialmente designada pelas Secretarias Municipais de Educação e Serviço Social, a quem competirá o ateste das ordens de serviço e das notas fiscais, bem como a verificação da regularidade profissional perante o CREF (Conselho Regional de Educação Física).

12.3. O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços, sujeita às normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A execução das atividades físicas e esportivas deverá atender rigorosamente aos padrões de qualidade, resoluções do CONFEF/CREF e especificações definidas no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de recusa do serviço e não pagamento. O ateste e a liberação do pagamento ficam condicionados à entrega dos Relatórios Mensais de Atividades e Frequência, devidamente assinados pelo profissional responsável.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá sujeitar a credenciada às seguintes sanções, conforme previsto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Advertência: aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do serviço ou ao atendimento dos usuários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

II - Multa Moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço (OS), no caso de atraso na entrega de relatórios ou início das atividades, até o limite de 10% (dez por cento).

III - Multa Compensatória: de 10% a 20% (dez a vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço (OS), em casos de falta injustificada do profissional, abandono do serviço ou inexecução parcial ou total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar: com o Município de Porecatu/PR, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos previstos no Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

V - Declaração de Inidoneidade: aplicada conforme a gravidade da conduta, nos termos dos incisos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117º da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4 Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, erros técnicos ou omissões no curso da elaboração dos projetos/serviços, fixando-lhe prazo para correção;

14.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

14.1.7 Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

14.1.8. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

14.1.9. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

14.1.10. Solicitar a substituição ou correção imediata de qualquer projeto, laudo ou documento técnico que não atenda as normas da ABNT ou exigências do Edital;

14.1.11. Fiscalizar se persistem as mesmas condições técnicas básicas (registro profissional ativo) comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;

14.1.12. Solicitar à empresa a documentação técnica e de pessoal, supervisionando a observância das normas técnicas vigentes;

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:

14.2.2. Realizar a execução do serviço de acordo com as especificações técnicas, resoluções do CONFEF/CREF (Conselho Regional de Educação Física) e condições constantes neste edital e no Termo de Referência, dentro dos prazos determinados nas Ordens de Serviço.

14.2.3. Zelar pela qualidade técnica e precisão dos projetos, laudos e orçamentos fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.

14.2.4. Arcar com todos os custos inerentes à execução (pessoal, softwares, deslocamentos, materiais de escritório e taxas de conselhos);

14.2.5. Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

14.2.6. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;

14.2.7. Manter sempre a qualidade e o rigor ético-profissional na prestação do serviço;

14.2.8. Arcar com a responsabilidade civil por danos materiais ou morais causados ao Município ou a terceiros em virtude de erros de projeto ou negligência técnica;

14.2.9. Assegurar ao Município o livre acesso a todos os atos e documentos relacionados à execução do objeto;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

14.2.10. Utilizar equipe técnica devidamente capacitada e habilitada, garantindo que todos os profissionais vinculados possuam **registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF)**, apresentando as respectivas Cédulas de Identidade Profissional (CIP) sempre que solicitado pela fiscalização.

14.2.11. Responder por eventuais prejuízos decorrentes de erros de cálculo, omissões em planilhas orçamentárias ou falhas em projetos;

14.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Porecatu/PR;

14.2.13. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização municipal;

14.2.14. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

14.2.15. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

14.2.16. Manter, durante toda a vigência deste credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, especialmente o registro profissional ativo no CREF;

14.2.17. É vedada a subcontratação do objeto, fundamentando-se na natureza técnica e pessoal dos serviços, onde a habilitação profissional e o vínculo direto com a empresa credenciada são fatores determinantes para a segurança e qualidade das atividades físicas e esportivas, conforme diretrizes do Termo de Referência.

14.2.18. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;

14.2.19. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços,

14.2.20. Executar fielmente os serviços mediante emprego da melhor técnica, inclusive o que for necessário para a perfeita funcionalidade dos projetos;

14.2.21. Reparar ou refazer, por sua conta e risco, projetos ou laudos com vícios, erros, falhas ou incorreções detectadas pela fiscalização ou órgãos de controle;

14.2.22. Fornecer toda a documentação técnica necessária (Relatórios Mensais de Atividades, Listas de Frequência em formato PDF e arquivos editáveis) para a perfeita administração e acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

14.2.23. Responsabilizar-se por danos decorrentes de serviços prestados com defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

14.2.24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e acidentes durante vistorias, não transferindo a terceiros.

14.2.25. Utilizar apenas softwares licenciados e equipamentos de medição calibrados;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

14.2.26. Empregar profissionais com acervo técnico compatível com a demanda solicitada.

14.3. DA RESCISÃO E DESCRENCIAMENTO

14.3.1. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, mediante decisão motivada e formalmente justificada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

14.3.2. A rescisão do Termo de Adesão ao Credenciamento poderá ser efetivada, independentemente de aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das obrigações contratuais assumidas;

II – Recusa reiterada no atendimento às ordens de serviço, caracterizada por 03 (três) recusas consecutivas ou alternadas, sem justificativa aceita pela Administração;

III – Ocorrência de infrações administrativas graves, devidamente apuradas em processo administrativo;

IV – Prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;

V – Apresentação de documentos falsos ou ocorrência de fraude durante a execução dos serviços ou no processo de credenciamento

VI – Encerramento das atividades comerciais, cancelamento do CNPJ, ou perda de requisitos legais de habilitação.

14.3.3. A critério da Administração, a empresa poderá ser suspensa temporariamente da lista de rodízio até a apuração e esclarecimento de eventuais irregularidades, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

15 – DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

15.1. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de credenciamento, a empresa será convocada para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da empresa e aceitação pela Administração.

15.3. A recusa injustificada em assinar o Termo de Adesão dentro do prazo estipulado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legais.

16 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1. Para os Termos de Adesão ao Credenciamento oriundos deste Edital, deverão ser aplicadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

16.2. Caso haja prorrogação do Credenciamento, a periodicidade de reajuste do valor será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV) ou outro índice que venha a substituí-lo.

16.2.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado (pesquisa de preços).

16.2.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.2.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.2.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16.3. DA REVISÃO (EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO):

Somente poderá ocorrer a revisão dos valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1. Valores decorrentes de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, não serão considerados para fins de revisão.

16.4. Os pedidos de revisão de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, devem ser formulados durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento e antes de eventual prorrogação.

16.5 Somente serão analisados os pedidos de revisão que contenham todos os documentos comprobatórios e a demonstração analítica da variação dos custos que justifiquem a referida recomposição, conforme a legislação vigente.

16.6. Os valores devidos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo de Aditamento, salvo nos casos em que a alteração se dê por simples apostilamento.

17 – DOS RECURSOS

17.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado conforme segue:

17.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do Termo de Adesão ao Credenciamento, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

17.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

17.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

17.3. O recurso de que trata o inciso I do caput do Art. 165º, da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.8. O recurso de que trata o caput do Art. 166º da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

18 – DAS IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública do ciclo inicial ou de cada uma das sessões de análise mensal (5º dia útil).

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitaporecatu@gmail.com

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CREDENCIADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADA, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2. A Proponente ao apresentar documentos de habilitação e estando com os mesmos dentro do exigido por este Edital, estará credenciada para prestação dos serviços objeto do credenciamento após a homologação das inscrições.

19.3. A credenciada apresentará mensalmente ao Município de Porecatu/PR, até o dia 30 (trinta) do mês corrente, conforme estabelecido no item 10.2.2, as faturas e os relatórios de atividades/frequência referentes aos serviços efetivamente prestados naquele período, para viabilizar o fluxo de pagamento a partir do dia 12 do mês subsequente.

19.4. O prazo para assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da comunicação ao interessado, podendo ser prorrogado por igual período mediante formalização do pedido, em estrita consonância com o item 15.1.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

19.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo II – Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;

Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI);

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade, Inexistência de Fatos Impeditivos (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021) e Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VII – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Regularidade Profissional (CREF).

19.6. Aplica-se ao presente credenciamento nas partes omissas, a legislação em vigor.

19.7. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo telefone (0**43) 3623-3100/1429, com a Comissão de Licitações na sede administrativa do Município de Porecatu/PR – situado à rua Barão do Rio Branco, 344, ou através do e-mail: licitaporecatu@gmail.com nos dias úteis no horário de expediente das: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

20 FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Porecatu/PR para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Porecatu, 12 de maio de 2026.

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 43/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº: 05/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento via Chamada Pública para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de Educação Física para as Secretarias Municipais de Educação e Serviço Social, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDDE ESTIMADA DE HORAS	MÉDIA	VALOR TOTAL ANUAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados na área de Educação Física, por meio de profissionais com formação superior (Bacharelado) e Registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, para execução de	HORA	1920	R\$31,89	R\$ 61.228,80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

	atividades físicas adaptadas, recreativas e de promoção à saúde junto aos usuários do Centro de Convivência do Idoso (CCI), com disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais por profissional, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas.				
TOTAL: R\$ 61.228,80					

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDADE ESTIMADA DE HORAS	MÉDIA	VALOR TOTAL ANUAL
2	Prestação de serviços técnicos especializados na área de Educação Física, por meio de profissionais com formação superior (Licenciatura) e Registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, para execução de atividades esportivas e recreativas complementares na rede municipal de ensino, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas.	HORA	3840	R\$31,89	R\$ 122.457,60
TOTAL: R\$ 122.457,60					

TOTAL GERAL: R\$ 183.686,40

1.2.1. O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo viável sua contratação por credenciamento, dada a inviabilidade de competição e a possibilidade de contratação simultânea de múltiplos interessados.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os serviços não estão padronizados até a presente data, sendo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.4. Os quantitativos estimados não constituem obrigação de contratação por parte da Administração, tratando-se de mera estimativa para fins de planejamento, podendo variar conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir a necessidade de prestação de serviços técnicos especializados na área de Educação Física, atendendo a demandas específicas e continuadas de duas secretarias do município, com foco na promoção da saúde, bem-estar e desenvolvimento integral do cidadão.

1. Atendimento à Secretaria de Serviço Social (Centro de Convivência do Idoso - CCI): A demanda surge da obrigação municipal de garantir o direito ao envelhecimento ativo e saudável, em estrita observância à Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e ao Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). O suporte de profissionais com formação em Bacharelado em Educação Física é essencial para a condução segura e tecnicamente adequada de atividades físicas adaptadas e recreativas junto aos usuários do CCI. Além de promover a saúde física, a medida visa o fortalecimento de vínculos na terceira idade, alinhando-se às diretrizes da Deliberação nº 035/2024 do CEDIPI/PR (Programa Cuida Mais Paraná). A execução dessas ações socioassistenciais de forma autônoma por empresa especializada garante a eficiência técnica exigida para este público vulnerável.

2. Atendimento à Secretaria de Educação (Rede Municipal de Ensino): A necessidade consiste em garantir suporte técnico para a execução de projetos esportivos e recreativos complementares nas unidades escolares (Escola Municipal Aníbal Khury Neto, Cmei Maria Thereza Spirandelli, Cmei João Vaz do Amaral e Cmei Vicente de Conti). A atuação de profissionais com formação em Licenciatura é imprescindível para assegurar a oferta de atividades que promovam a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento psicomotor dos alunos, em plena conformidade com as diretrizes de desenvolvimento integral da criança. A contratação garante a continuidade das atividades de apoio pedagógico de maneira autônoma, sob a coordenação técnica da empresa credenciada, otimizando o atendimento nas unidades de ensino.

Diante da natureza continuada e essencial dessas atividades, a contratação de empresa especializada, via credenciamento por chamada pública, mostra-se a alternativa mais vantajosa e viável. Esse modelo assegura a disponibilidade imediata de profissionais devidamente habilitados e registrados no Sistema CONFEF/CREF, garantindo a pluralidade de atendimento e a conformidade técnica, sem caracterizar vínculo empregatício com a Administração Pública.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada mediante Credenciamento, fundamentado no Art. 74, IV, combinado com o Art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Esta opção justifica-se pela natureza do objeto, que se enquadra na hipótese de contratação paralela e não excludente.

Diferente de uma licitação comum onde apenas um vencedor é selecionado, o interesse público de Porecatu/PR é melhor atendido com a pluralidade de prestadores. O credenciamento permite que todas as empresas que atendam aos requisitos de habilitação (Bacharelado para o Serviço Social e Licenciatura para a Educação) possam prestar o serviço. Isso garante:

- Abrangência: Atendimento simultâneo em diferentes unidades (escolas e CCI);
- Segurança Operacional: Em caso de desistência ou falta de um profissional, a Administração dispõe de uma lista de credenciados para substituição imediata, evitando a interrupção das aulas e atividades físicas.

Conforme exige a lei, a Administração Municipal estabeleceu previamente o valor da hora técnica (R\$ 31,89) com base em ampla pesquisa de mercado (Lote 01 e Lote 02), assegurando a isonomia e a economicidade. Não haverá disputa de preços entre os interessados, mas sim a adesão aos valores fixados pelo Município.

A contratação por credenciamento atenderá aos seguintes pressupostos:

1. Edital de Chamamento Público: Aberto a todos os interessados que preencham as condições;
2. Critérios de Distribuição: A demanda será distribuída de forma objetiva e impessoal entre os credenciados (conforme sorteio ou escala de revezamento a ser definida no Edital);
3. Manutenção das Condições: Exigência de regularidade fiscal e técnica durante todo o período de vigência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

Com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Descrição da Solução e a Forma de Execução detalham como o Município de Porecatu pretende atender à demanda das Secretarias de Educação e Serviço Social por meio do credenciamento.

1. Descrição da Solução

A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos na área de Educação Física.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- Público-Alvo e Locais: Atendimento aos usuários do Centro de Convivência do Idoso (CCI) e aos alunos da rede municipal de ensino (escolas e CMEIs).
- Perfil Profissional Exigido: A solução exige profissionais com registro ativo no sistema CONFEF/CREF, divididos por área de atuação:
 - Bacharelado: Para atividades físicas adaptadas e promoção da saúde com idosos no Serviço Social.
 - Licenciatura: Para suporte em projetos esportivos e recreativos complementares na Educação.
- Unidade de Medida: A remuneração será baseada no valor da hora técnica efetivamente executada, com valor médio estimado de R\$ 31,89.
- Vigência: O contrato administrativo terá vigência estimada de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

2. Forma de Execução

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e descentralizada, garantindo a especialização técnica necessária para cada secretaria.

- Parcelamento em Lotes:
 - Lote 01 (Serviço Social): 02 profissionais (Bacharelado), totalizando 1.920 horas anuais.
 - Lote 02 (Educação): 04 profissionais (Licenciatura), totalizando 3.840 horas anuais.
- Início dos Serviços: A contratada deverá iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.
- Gestão e Carga Horária: Os serviços serão executados mediante carga horária de 20 horas semanais por profissional, seguindo os cronogramas estabelecidos pelas unidades requisitantes.
- Responsabilidade da Contratada: A empresa credenciada assume integralmente a coordenação técnica, operacional e todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos profissionais alocados.
- Substituição de Profissionais: Em caso de faltas ou desligamentos, a empresa deve garantir a substituição por outro profissional habilitado em até 05 dias úteis, assegurando a continuidade do serviço público.
- Fiscalização: A execução será monitorada mensalmente por meio da medição das horas trabalhadas, sob responsabilidade de fiscais designados por cada secretaria demandante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

Para garantir a eficiência e a segurança jurídica e técnica dos serviços prestados ao Município de Porecatu, as pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes fixadas pelas secretarias demandantes:

4.1.1. Requisitos de Habilitação e Regime de Execução

4.1.2. A contratação será realizada sob o regime de execução indireta, mediante prestação de serviços por hora técnica, de forma não excludente (credenciamento).

4.1.3. A empresa deverá manter registro regular e ativo junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF) da respectiva jurisdição durante toda a vigência contratual.

4.1.4. A distribuição da demanda entre as credenciadas seguirá o critério de ordem cronológica de inscrição, garantindo o rodízio, a impessoalidade e a rotatividade entre os prestadores.

4.2. Requisitos Técnicos Específicos por Secretaria

A empresa credenciada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, observando as seguintes especificações:

4.2.1. Lote 01 – Secretaria de Serviço Social (CCI):

- Perfil Profissional: Formação superior em Educação Física – Bacharelado, com registro ativo no CONFEF/CREFs.
- Aptidão: Experiência ou aptidão para atuação com idosos e domínio em atividades físicas adaptadas.
- Capacidade: 02 (dois) profissionais com carga horária de 20 horas semanais cada.

4.2.2. Lote 02 – Secretaria de Educação:

- Perfil Profissional: Formação superior em Educação Física – Licenciatura, com registro ativo no CONFEF/CREFs.
- Aptidão: Aptidão para atuação em ambiente escolar, suporte pedagógico e atividades recreativas.
- Capacidade: 04 (quatro) profissionais com carga horária de 20 horas semanais cada.

4.3. Requisitos Operacionais e Obrigações

A contratada assume a responsabilidade integral pela execução, devendo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

4.3.1. Início e Disponibilidade: Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, garantindo a execução imediata das atividades.

4.3.2. Coordenação e Horários: Responsabilizar-se pela gestão técnica dos profissionais, assegurando o cumprimento rigoroso dos horários e cronogramas estabelecidos pelas Secretarias.

4.3.3. Continuidade do Serviço: Garantir a substituição de qualquer profissional em casos de faltas ou desligamentos, para evitar a interrupção do atendimento público.

4.3.4. Encargos e Vínculos: Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários. Fica estabelecido que a contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da empresa e a Administração Municipal.

4.3.5. Local de Prestação: Os serviços serão realizados de forma presencial nas unidades escolares, CMEIs ou no Centro de Convivência do Idoso (CCI), conforme a designação da pasta competente.

4.4. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

4.5. Critério de Distribuição dos Serviços

A distribuição das demandas entre os credenciados será realizada mediante sistema de rodízio, observando-se a ordem cronológica de credenciamento, garantindo isonomia, impessoalidade e transparência.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso as servidoras Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho (Serviço Social) e Gilma Maria dos Santos Barros (Educação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do mesmo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Considerando que a contratação decorrente deste credenciamento possui natureza técnica especializada, baseada na habilitação profissional específica (Sistema CONFEF/CREF), fica vedada a subcontratação total

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

do objeto. A empresa credenciada deve possuir capacidade técnico-operacional para gerir diretamente os profissionais alocados.

6.1.1. Justificativa da Restrição

A restrição à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir o vínculo de confiança técnica e a responsabilidade direta da empresa credenciada na coordenação das atividades. Como o serviço envolve o atendimento direto a públicos vulneráveis (idosos e crianças), a diluição da responsabilidade técnica por meio da subcontratação elevaria os riscos à integridade física dos usuários e à qualidade pedagógica dos projetos.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Prazo de Vigência Inicial

A contratação decorrente deste credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da ata de credenciamento, com eficácia após a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.2. Da Natureza Continuada

Os serviços de Educação Física para o Serviço Social (CCI) e Educação são caracterizados como serviços contínuos, uma vez que a sua interrupção compromete a execução de políticas públicas essenciais e o desenvolvimento dos beneficiários. Dessa forma, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite de até 10 (dez) anos, conforme preceitua o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão orçamentária, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente.

7.3. Condição para Prorrogação

A eventual prorrogação de vigência será condicionada a:

- Manifestação de interesse da Administração com antecedência mínima de 90 dias;
- Comprovação de que as condições de habilitação e os preços continuam compatíveis com o mercado;
- Avaliação positiva do desempenho da contratada pelos fiscais de contrato.

7.4. Do Edital de Chamamento

O edital de chamamento público deverá permanecer aberto para novos interessados durante todo o período de vigência, permitindo a entrada de novas empresas a qualquer tempo, garantindo a ampla competitividade e a manutenção da lista de credenciados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Da Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada mensalmente, tendo como base a unidade de hora técnica efetivamente trabalhada. Para fins de comprovação e liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar:

- Relatório Mensal de Atividades: contendo o detalhamento das ações desenvolvidas, público atendido e cronograma executado.
- Folha de Frequência/Ponto: devidamente assinada pelo profissional prestador e atestada pelo supervisor da unidade (CCI ou Unidade Escolar).
- Documentação Complementar: comprovante de regularidade com o FGTS, INSS e certidões trabalhistas atualizadas.

8.2. Do Procedimento de Pagamento

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, após o atesto da execução pela fiscalização do contrato.

- Prazo: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e administrativas.
- Glosa: Caso o serviço não seja prestado conforme o cronograma ou apresente desconformidade técnica, a Administração realizará a glosa (desconto) proporcional ao valor devido, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.2.1. Da Vedação ao Pagamento Antecipado

Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado. A remuneração estará estritamente vinculada à comprovação da disponibilidade e efetiva prestação do serviço técnico profissional.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

8.3.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

8.3.2. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.3.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 183.686,40 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Do Reajustamento de Preços

Considerando a natureza de serviço contínuo e a possibilidade de vigência plurianual, os preços fixados no credenciamento poderão ser reajustados após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimativo ou da última correção.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- O índice de reajuste adotado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, visando a recomposição do valor da moeda frente à inflação.

10.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

A Administração poderá, a qualquer tempo, promover a revisão dos valores para mais ou para menos, caso ocorram fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem substancialmente os custos da execução (Art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021).

- Pela Contratada: A empresa deverá comprovar analiticamente a variação dos custos (ex: aumento de encargos por convenção coletiva ou nova legislação).
- Pela Administração: Caso pesquisas de mercado indiquem que os valores praticados se tornaram superiores à média de mercado, o Município deverá atualizar o edital de credenciamento e os contratos vigentes para garantir a economicidade.

10.3. Da Pesquisa de Mercado Permanente

Como se trata de um credenciamento, a Administração manterá o monitoramento dos preços praticados por outros municípios. Caso o valor de R\$ 31,89 deixe de ser atrativo e resulte em descredenciamento em massa ou ausência de novos interessados (Risco de Inexequibilidade), o valor deverá ser atualizado por ato da autoridade competente.

11. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

Os interessados deverão comprovar a regularidade perante os órgãos competentes, incluindo:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto;
- Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2. Qualificação Técnica

A empresa deverá demonstrar aptidão para a execução do serviço por meio de:

- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Educação Física (CREF) da respectiva jurisdição, em plena validade;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- Comprovação de possuir em seu quadro técnico, na data do credenciamento, profissionais devidamente habilitados e registrados no sistema CONFEF/CREF:
 - Lote 01: Profissionais com formação em Bacharelado (para atendimento ao Serviço Social/CCI);
 - Lote 02: Profissionais com formação em Licenciatura (para atendimento à Secretaria de Educação).

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

Considerando que a remuneração ocorre por hora técnica executada e que não há vulto econômico que demande garantias complexas, a exigência limitar-se-á à:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4. Das Vedações

Não poderão participar do credenciamento:

- Empresas que se encontrem em processo de falência ou dissolução;
- Empresas suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- Empresas em consórcio, visando garantir a competitividade entre ME/EPPs e simplificar a gestão contratual.

11.5. Tratamento Diferenciado para ME/EPP

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) terão os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo:

- Regularidade fiscal e trabalhista tardia (em caso de restrições no ato do credenciamento);
- Exclusividade de participação no Lote 01, cujo valor anual estimado não ultrapassa o limite legal;
- Cota reservada de até 25% no Lote 02.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do contrato observará as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440024 – Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 3839 REPASSE ESTADO GAR. CRIANÇA E ADOLESCENTE

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1826 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1815

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610020 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 776 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 - 775

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Porecatu, 08 de maio de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA

Secretaria de Educação

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA

Secretaria de Serviço Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
Responsável pela Demanda:	BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Objeto:	CRENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

- 3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- 3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.
- 3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
- 3.1.4. LC 123/06.
- 3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.
- 3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.
- 3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios pelas secretarias demandantes, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada mediante procedimento auxiliar de credenciamento, por meio de chamada pública, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O credenciamento será adotado em razão da natureza do objeto e da necessidade de disponibilização contínua de serviços técnicos especializados na área de Educação Física, permitindo que múltiplas empresas interessadas e habilitadas possam ser credenciadas para futura prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração Pública.

A escolha do credenciamento mostra-se adequada porque:

- possibilita maior competitividade e ampliação da participação de interessados;
- assegura isonomia entre os credenciados;
- permite maior flexibilidade operacional para atendimento das demandas das Secretarias;
- viabiliza substituições e continuidade dos serviços;
- atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante contrato administrativo, com vigência estimada de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação na forma da legislação vigente.

Os serviços serão executados de forma continuada, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observando:

- quantitativos estimados;
- disponibilidade orçamentária;
- necessidade das Secretarias demandantes;
- fiscalização contratual.

O critério de remuneração será por hora técnica efetivamente executada, conforme valores definidos na pesquisa mercadológica constante nos autos do processo administrativo.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda.

3.6.1. A consolidação da demanda decorre da necessidade de unificação das contratações relacionadas à prestação de serviços técnicos especializados na área de Educação Física para atendimento simultâneo das Secretarias Municipais de Educação e Serviço Social.

A medida visa promover maior eficiência administrativa, padronização dos serviços, racionalização processual e economia de escala, evitando a realização de múltiplos procedimentos administrativos independentes para objetos de mesma natureza.

Embora as Secretarias demandantes possuam finalidades específicas distintas, ambas necessitam de profissionais habilitados em Educação Física para execução de atividades voltadas à promoção da saúde, desenvolvimento físico, atividades recreativas e fortalecimento de vínculos sociais.

A consolidação da demanda proporciona:

- maior competitividade no procedimento de credenciamento;
- uniformização das exigências técnicas e operacionais;
- redução de custos administrativos;
- simplificação da gestão e fiscalização contratual;
- melhor planejamento da execução dos serviços;
- ampliação da eficiência da contratação pública.

Além disso, a consolidação não compromete a individualização das necessidades de cada Secretaria, uma vez que os quantitativos, perfis profissionais e locais de execução permanecem devidamente especificados no processo administrativo.

A demanda consolidada contempla:

- 04 (quatro) profissionais com formação em Licenciatura para atendimento da Secretaria de Educação;
- 02 (dois) profissionais com formação em Bacharelado para atendimento da Secretaria de Serviço Social.

Total estimado:

- 05.760 horas técnicas anuais;
- valor estimado global de R\$ 183.686,40.

A consolidação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e padronização previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Para atender à Lei nº 14.133/2021 e à Lei Complementar nº 123/2006, a estratégia recomendada para este Estudo Técnico Preliminar (ETP) consiste no parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes distintos, respeitando as exigências técnicas e os limites de valores para tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP).

O Lote 01, destinado à Secretaria de Serviço Social (CCI), prevê a contratação de 02 profissionais com formação em Bacharelado e possui valor anual estimado de R\$ 61.228,80, devendo ser processado sob o regime de exclusividade para ME/EPP, visto que não ultrapassa o limite legal de R\$ 80.000,00.

Já o Lote 02, voltado à Secretaria de Educação, demanda 04 profissionais com Licenciatura e totaliza R\$ 122.457,60 anuais; por exceder o teto de exclusividade, este lote deve adotar a modalidade de ampla participação, mas com a reserva de uma cota de até 25% para ME/EPP, assegurando a competitividade e o cumprimento da política de fomento ao mercado local.

Essa divisão em lotes justifica-se tecnicamente pela diferença de habilitação exigida (Bacharelado vs. Licenciatura) e economicamente pela necessidade de ampliar a participação de licitantes, garantindo que o município obtenha o número necessário de profissionais qualificados para ambas as secretarias. Em todos os casos, as empresas credenciadas sob o regime de ME/EPP manterão o benefício da regularidade fiscal tardia, conforme previsto na legislação vigente.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Considerando que o objeto da presente contratação não apresenta alta complexidade técnica ou vulto econômico que demande a união de esforços de múltiplas empresas, e visando simplificar a gestão contratual e garantir a competitividade entre as empresas individuais e ME/EPPs do ramo, fica estabelecida a vedação à participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir a necessidade de prestação de serviços técnicos especializados na área de Educação Física, atendendo a demandas específicas e continuadas de duas secretarias do município, com foco na promoção da saúde, bem-estar e desenvolvimento integral do cidadão.

1. Atendimento à Secretaria de Serviço Social (Centro de Convivência do Idoso - CCI): A demanda surge da obrigação municipal de garantir o direito ao envelhecimento ativo e saudável, em estrita observância à Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e ao Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). O suporte de profissionais com formação em Bacharelado em Educação Física é essencial para a condução segura e tecnicamente adequada de atividades físicas adaptadas e recreativas junto aos usuários do CCI. Além de promover a saúde física, a medida visa o fortalecimento de vínculos na terceira idade, alinhando-se às

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

diretrizes da Deliberação nº 035/2024 do CEDIPI/PR (Programa Cuida Mais Paraná). A execução dessas ações socioassistenciais de forma autônoma por empresa especializada garante a eficiência técnica exigida para este público vulnerável.

2. Atendimento à Secretaria de Educação (Rede Municipal de Ensino): A necessidade consiste em garantir suporte técnico para a execução de projetos esportivos e recreativos complementares nas unidades escolares (Escola Municipal Aníbal Khury Neto, Cmei Maria Thereza Spirandelli, Cmei João Vaz do Amaral e Cmei Vicente de Conti). A atuação de profissionais com formação em Licenciatura é imprescindível para assegurar a oferta de atividades que promovam a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento psicomotor dos alunos, em plena conformidade com as diretrizes de desenvolvimento integral da criança. A contratação garante a continuidade das atividades de apoio pedagógico de maneira autônoma, sob a coordenação técnica da empresa credenciada, otimizando o atendimento nas unidades de ensino.

Diante da natureza continuada e essencial dessas atividades, a contratação de empresa especializada, via credenciamento por chamada pública, mostra-se a alternativa mais vantajosa e viável. Esse modelo assegura a disponibilidade imediata de profissionais devidamente habilitados e registrados no Sistema CONFEF/CREF, garantindo a pluralidade de atendimento e a conformidade técnica, sem caracterizar vínculo empregatício com a Administração Pública.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Embora o objeto não esteja previsto no Plano de Contratações Anual, tal fato se justifica em razão de o referido instrumento encontrar-se em fase de implantação no âmbito municipal, não sendo possível à época da elaboração do plano prever a totalidade das demandas oriundas de convênios, emendas parlamentares e transferências voluntárias.

Ressalta-se que a contratação está em plena consonância com o planejamento orçamentário vigente.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para atendimento da necessidade administrativa, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Requisitos Técnicos

A empresa credenciada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e registrados no Sistema CONFEF/CREFs.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

1- Secretaria de Educação

Profissionais com:

- Formação superior em Educação Física – Licenciatura;
- Registro ativo no CONFEF/CREFs;
- Aptidão para atuação em ambiente escolar e atividades recreativas.

Quantidade estimada:

- 04 (quatro) profissionais;
- Carga horária de 20 horas semanais por profissional.

2- Secretaria de Serviço Social

Profissionais com:

- Formação superior em Educação Física – Bacharelado;
- Registro ativo no CONFEF/CREFs;
- Aptidão para atuação com idosos e atividades físicas adaptadas.

Quantidade estimada:

- 02 (dois) profissionais;
- Carga horária de 20 horas semanais por profissional.

6.1.2. Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço;
- disponibilizar profissionais habilitados para execução imediata das atividades;
- responsabilizar-se integralmente pela coordenação técnica e operacional dos profissionais;
- cumprir horários, cronogramas e orientações estabelecidas pelas Secretarias demandantes;
- arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas decorrentes da execução contratual.

6.1.3. Natureza Continuada

Os serviços possuem natureza continuada, considerando que sua interrupção comprometeria diretamente a execução das políticas públicas de educação complementar, promoção da saúde e assistência social.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

6.1.4. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação classifica-se expressamente como contratação de objeto continuado. Considerando a natureza ininterrupta da necessidade pública envolvida, a fixação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas nos limites da Lei nº 14.133/2021, demonstra-se a alternativa mais vantajosa pelos seguintes motivos:

1. Vantajosidade Econômica

A contratação com perspectiva de continuidade por 12 meses oferece às empresas do mercado maior previsibilidade de receita e prazo para amortizar custos operacionais iniciais (como recrutamento, exames admissionais e regularizações documentais). Essa segurança jurídica e financeira tende a refletir em propostas com preços mais competitivos para a Administração, otimizando o valor da hora técnica apurado na pesquisa de mercado (média de R\$ 31,89).

2. Vantajosidade Técnica e Qualidade do Serviço

A prestação de serviços de saúde, bem-estar e educação exige a construção de vínculos de confiança entre os profissionais, os idosos do Centro de Convivência (CCI) e as crianças da rede municipal de ensino.

- A rotatividade excessiva de prestadores, inerente a contratos de curta duração, gera prejuízos pedagógicos e afeta o desenvolvimento motor e cognitivo dos alunos.
- No CCI, a continuidade do acompanhamento pelos mesmos profissionais do Bacharelado em Educação Física é essencial para a progressão segura das atividades físicas adaptadas e para o efetivo fortalecimento de vínculos, conforme a Deliberação nº 035/2024 do CEDIPI/PR.

3. Vantajosidade Administrativa

Os trâmites preparatórios de uma licitação ou credenciamento exigem tempo, mobilização de servidores e recursos públicos (elaboração de ETP, pesquisa de mercado, análise jurídica, publicações). O estabelecimento de um contrato de 12 meses, aliado à sua natureza contínua, evita o fracionamento do objeto, reduz o retrabalho administrativo e garante que as secretarias não sofram paralisação nos serviços enquanto novos processos licitatórios são instaurados a cada semestre ou fim de exercício.

Portanto, atesta-se que a contratação para o período de 12 (doze) meses caracteriza a opção que melhor atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, sendo essencial para o pleno andamento dos projetos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Serviço Social.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A especificação técnica e a estimativa de quantidades foram delineadas para atender às particularidades de cada secretaria, garantindo que o perfil do profissional esteja alinhado ao público-alvo e à carga horária necessária para a continuidade das políticas públicas, conforme a seguir:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDADE ESTIMADA DE HORAS	QTD. PROFISSIONAIS
1	Prestação de serviços técnicos especializados na área de Educação Física, por meio de profissionais com formação superior (Bacharelado) e Registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, para execução de atividades físicas adaptadas, recreativas e de promoção à saúde junto aos usuários do Centro de Convivência do Idoso (CCI), com disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais por profissional, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas.	HORA	1920	02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDADE ESTIMADA DE HORAS	QTD. PROFISSIONAIS
2	Prestação de serviços técnicos especializados na área de Educação Física, por meio de profissionais com formação superior (Licenciatura) e Registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, para execução de atividades esportivas e recreativas complementares na rede municipal de ensino, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas.	HORA	3840	04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Foi realizado levantamento mercadológico mediante consulta a contratações públicas constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizando parâmetros de preços praticados por municípios do Estado do Paraná.

Foram utilizadas referências dos seguintes municípios:

- Capanema/PR;
- Rio Bom/PR;
- Paulo Frontin/PR;
- São João/PR;
- Tibagi/PR.

O valor médio obtido para a prestação dos serviços foi de R\$ 31,89 por hora técnica.

A Administração avaliou as seguintes alternativas:

a) Execução direta pelo Município

Alternativa considerada inviável em razão:

- da inexistência de quantitativo suficiente de servidores efetivos;
- da necessidade de profissionais com habilitação específica;
- da ausência de disponibilidade operacional imediata.

b) Contratação individual de profissionais autônomos

Alternativa considerada menos vantajosa, diante:

- da maior dificuldade de gestão contratual;
- do risco de descontinuidade dos serviços;
- da necessidade de substituições imediatas;
- da limitação operacional para múltiplos atendimentos simultâneos.

c) Credenciamento de empresa especializada

Alternativa considerada mais adequada e vantajosa, pois:

- permite maior flexibilidade operacional;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- assegura continuidade dos serviços;
- possibilita substituição rápida de profissionais;
- amplia a competitividade;
- atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento por chamada pública representa a solução mais adequada para atendimento das necessidades administrativas.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento as unidades requisitantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDDE ESTIMADA <u>DE HORAS</u>	MÉDIA	VALOR TOTAL ANUAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados na área de Educação Física, por meio de profissionais com formação superior (Bacharelado) e Registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, para execução de atividades físicas adaptadas, recreativas e de promoção à saúde junto aos usuários do Centro de Convivência do Idoso (CCI), com disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais por profissional,	HORA	1920	R\$31,89	R\$ 61.228,80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

	incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas.				
TOTAL: R\$ 61.228,80					

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDDE ESTIMADA DE HORAS	MÉDIA	VALOR TOTAL ANUAL
2	Prestação de serviços técnicos especializados na área de Educação Física, por meio de profissionais com formação superior (Licenciatura) e Registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, para execução de atividades esportivas e recreativas complementares na rede municipal de ensino, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas.	HORA	3840	R\$31,89	R\$ 122.457,60
TOTAL: R\$ 122.457,60					

TOTAL GERAL: R\$ 183.686,40

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 183.686,40** (cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Em observância ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da economicidade, a Administração optou pelo parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes distintos. Esta decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e jurídicos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- Especialização Técnica e Acadêmica: A divisão em lotes é indispensável devido às diferentes habilitações exigidas pelo Sistema CONFEF/CREF para cada área de atuação. Enquanto a Secretaria de Serviço Social (Lote 01) demanda profissionais com Bacharelado para atividades de promoção à saúde com idosos, a Secretaria de Educação (Lote 02) exige profissionais com Licenciatura para o suporte pedagógico em ambiente escolar. O parcelamento garante que a Administração contrate a especialidade técnica correta para cada público-alvo.
- Aplicação do Tratamento Diferenciado (LC 123/2006): O parcelamento permite o cumprimento integral das políticas de fomento às micro e pequenas empresas. Ao isolar a demanda da Assistência Social no Lote 01, cujo valor anual estimado de R\$ 61.228,80 situa-se abaixo do teto legal, é possível estabelecer a exclusividade para ME/EPP. Já no Lote 02, de maior vulto (R\$ 122.457,60), a divisão permite a aplicação da cota reservada de 25%, ampliando a competitividade e garantindo a segurança operacional da Secretaria de Educação.
- Ampliação da Competitividade: A divisão do objeto em lotes menores e específicos por área de atuação atrai um número maior de empresas especializadas e profissionais autônomos que, individualmente, poderiam não ter capacidade para absorver a demanda total de ambas as secretarias, mas possuem excelência técnica para atender a um nicho específico.
- Eficiência na Gestão e Fiscalização: Cada secretaria possui locais de execução e cronogramas distintos (centros de convivência vs. unidades escolares). O parcelamento facilita a medição das horas efetivamente trabalhadas e a fiscalização por parte dos gestores indicados em cada pasta, evitando confusões administrativas entre os recursos e as finalidades de cada dotação orçamentária.

Portanto, o parcelamento não apenas é tecnicamente viável, mas é a solução que melhor promove a ampla participação de licitantes e garante a qualidade técnica necessária para o atendimento diferenciado aos idosos e alunos do município.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Com base nas especificidades do objeto e nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os seguintes riscos e suas respectivas estratégias de mitigação:

- Risco 1: Inadequação da Qualificação Profissional
 - Descrição: Alocação de profissionais com Bacharelado na Secretaria de Educação ou com Licenciatura na Secretaria de Serviço Social (CCI), descumprindo os requisitos técnicos necessários para cada público-alvo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- Mitigação: Exigência de apresentação obrigatória de diploma e registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs no ato do credenciamento e antes do início da execução de cada profissional.
- Risco 2: Descontinuidade na Prestação do Serviço
 - Descrição: Interrupção das atividades recreativas ou de promoção à saúde devido à falta, desligamento ou afastamento de profissionais da empresa contratada.
 - Mitigação: Previsão em edital de que a contratada deve disponibilizar substitutos devidamente habilitados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço ou ocorrência do afastamento, sob pena de sanção.
- Risco 3: Falha na Execução da Carga Horária
 - Descrição: Descumprimento da carga horária de 20 horas semanais por profissional, afetando o cronograma estabelecido para as unidades escolares e para o CCI.
 - Mitigação: Fiscalização rigorosa e medição mensal das horas efetivamente trabalhadas pelas servidoras indicadas: Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho (Serviço Social) e Gilma Maria dos Santos Barros (Educação).
- Risco 4: Inexequibilidade de Preços
 - Descrição: Credenciamento de empresas com valores insuficientes para cobrir custos diretos, indiretos e tributos, resultando em abandono do serviço.
 - Mitigação: Aplicação da metodologia de pesquisa de preços com exclusão de valores que estejam abaixo de 30% da média obtida (R\$ 31,89), conforme previsto no Decreto Municipal nº 009/2024.
- Risco 5: Caracterização de Vínculo Empregatício
 - Descrição: Existência de subordinação direta entre os profissionais da contratada e a Administração Pública.
 - Mitigação: Manutenção da natureza autônoma e independente da prestação de serviços, cabendo exclusivamente à empresa contratada a coordenação técnica e a responsabilidade por encargos trabalhistas e previdenciários.

O monitoramento contínuo por parte dos fiscais e gestores de contrato, aliado à rigorosa conferência documental no credenciamento, garante a neutralização desses riscos e a entrega de um serviço de qualidade à população

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

11.2. Do Plano Básico de Fiscalização

12.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica nº 001/2025, de 19 de novembro de 2025.

11.3. Da Matriz de Riscos

Evento de Risco	Impacto	Probabilidade	Ação Mitigadora / Plano de Contingência	Responsável
Inadequação do Perfil Acadêmico (Ex: Alocação de Bacharel na Educação ou Licenciado no CCI)	Alto	Baixa	Conferência rigorosa do diploma e registro no CREF no ato do credenciamento e antes do início da execução.	Administração
Interrupção da Prestação do Serviço (Faltas, desligamentos ou afastamentos)	Médio	Média	Obrigatoriedade contratual de substituição do profissional em até 05 dias úteis por outro devidamente habilitado.	Contratada
Inexequibilidade de Preços (Cotações abaixo da viabilidade de mercado)	Alto	Baixa	Exclusão de valores abaixo de 30% da média obtida na pesquisa mercadológica (R\$ 31,89/hora).	Administração
Reconhecimento de Vínculo Empregatício (Relação de subordinação direta com o Município)	Alto	Baixa	Manutenção da autonomia técnica da empresa e coordenação independente das atividades, sem subordinação direta dos profissionais aos servidores públicos.	Ambos
Danos à Integridade Física dos Usuários (Execução técnica inadequada com idosos ou alunos)	Muito Alto	Baixa	Fiscalização constante das atividades pelos fiscais indicados e exigência de registro profissional ativo (CREF).	Fiscalização

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 06 de maio de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 06 de maio de 2026.

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.

(RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDDE ESTIMADA <u>DE HORAS</u>	MÉDIA	VALOR TOTAL ANUAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados na área de Educação Física, por meio de profissionais com formação superior (Bacharelado) e Registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, para execução de atividades físicas adaptadas, recreativas e de promoção à saúde junto aos usuários do Centro de Convivência do Idoso (CCI), com disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais por profissional, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas.	HORA	1920	R\$31,89	R\$ 61.228,80
TOTAL: R\$ 61.228,80					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDDE ESTIMADA DE HORAS	MÉDIA	VALOR TOTAL ANUAL
2	Prestação de serviços técnicos especializados na área de Educação Física, por meio de profissionais com formação superior (Licenciatura) e Registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, para execução de atividades esportivas e recreativas complementares na rede municipal de ensino, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas.	HORA	3840	R\$31,89	R\$ 122.457,60
TOTAL: R\$ 122.457,60					

Nota: Conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a execução dos serviços deverá observar as resoluções do CONFEF/CREF. É obrigatória a apresentação dos Relatórios Mensais de Atividades e comprovante de regularidade profissional.

Declaramos que aceitamos a demanda conforme formos contemplados e nos valores fixados acima, em total conformidade com o Edital de Chamada Pública nº 05/2026, mantendo a validade desta proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias.

(LOCAL E DATA)

NOME:

RG:

CARGO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

A empresa, _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, vem requerer o Credenciamento, objeto do Credenciamento Nº 05/2026, para atender as demandas das **Secretarias Municipais de Educação e Serviço Social**, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame do Agente de Contratação.

Declaramos estar de pleno acordo com os valores fixados na Tabela de Valores de Referência (Anexo II) e com o contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculada a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/WhatsApp/Email

Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP).

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº _____, do CPF sob o Nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, Art. 3º da LC Nº 123/06.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no Município de _____, por meio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Está regularmente enquadrada como Microempendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Sua receita bruta anual não excedeu o limite de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) no ano-calendário anterior e compromete-se a não ultrapassar tal limite durante a vigência do credenciamento;

Encontra-se em regularidade fiscal e cadastral, sem impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;

Está ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada a qualquer tempo, e que o descumprimento dos requisitos legais acarretará descredenciamento imediato, além das sanções cabíveis.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021).

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.

(A empresa (**Razão Social**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins do disposto no **Art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, que:

I. Não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidores públicos do Município de Porecatu/PR exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 14, IV, Lei 14.133/21);

II. Não possui entre seus sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na fiscalização ou gestão do presente credenciamento, ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Município de Porecatu/PR;

III. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação ou idoneidade no presente certame, estando ciente das sanções legais cabíveis em caso de falsidade;

IV. CUMPRE plenamente o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A
UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A
EMPRESA _____.**

Vigência: De ____ de _____ de 202__ a ____ de _____ de 202__ (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente. Valor Total: R\$ _____ (valor por extenso). Origem: Processo Nº 43/2026 - Edital de Chamada Pública Nº 05/2026, de ____ de ____ de 2026. Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 344, Centro, Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 80.542.764/0001-48, através das Secretarias Municipais de EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) _____, _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL**, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

***** TABELA *****

1.2. As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. O presente instrumento vigorará de ___ de _____ de 202_ a ___ de _____ de 202 __, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105, 106 e 107 da Lei Nº 14.133/21.
- 2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

- 3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores pré-definidos pela Administração no Processo de Licitação Nº 43/2026 - Edital de Chamada Pública Nº 05/2026, de ___ de _____ de 2026, sendo o valor de R\$ _____ (_____) por hora-aula.
- 3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IGPM.
- 3.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas
- 3.4. O presente contrato não obriga o CONTRATANTE À utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o CONTRATANTE, responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 4.1. O Município de Porecatu/PR solicitará os serviços de forma parcelada, estritamente sob demanda, conforme a necessidade e respeitando o sistema de rodízio entre as credenciadas.
- 4.2. As requisições (Ordens de Serviço) serão feitas com antecedência mínima de 01 (um) dia, devendo a CONTRATADA atestar o recebimento com dia e hora;
- 4.3. A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução dos serviços, devendo refazer ou corrigir, às suas expensas, quaisquer trabalhos que apresentem vícios, defeitos ou desacordo técnico.
- 4.4. ENTREGA TÉCNICA: A CONTRATADA deverá entregar os Relatórios Mensais de Atividades e Folhas de Frequência em meio digital (PDF) e, quando solicitado, em cópias físicas devidamente assinadas.
- 4.5. CONTRATADA CREDENCIADA obriga-se a obedecer rigorosamente às determinações descritas na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.
- 4.6. O prazo para execução e a qualidade dos serviços serão avaliados pela fiscalização designada.
- 4.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência, qualquer fato que possa atrasar a execução.
- 4.8. A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento DA AUTORIZAÇÃO para execução dos serviços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

4.9. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Termo de Adesão ao Credenciamento possa pleitear qualquer custo.

4.10. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente Termo de Adesão ao Credenciamento, além das despesas decorrentes de mão de obra, equipamentos ocorrerão por conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente Termo de Adesão ao Credenciamento.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza dos serviços técnicos especializados.

4.12. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita observância às diretrizes do Conselho Federal e Regional de Educação Física (CONFEF/CREF) e demais normas de saúde e segurança aplicáveis, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de registro profissional ativo (Cédula de Identidade Profissional) de cada instrutor designado para as atividades, sob pena de recusa do serviço e não pagamento.

4.13. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

4.14. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade das servidoras designadas: Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho (Serviço Social) e Gilma Maria dos Santos Barros (Educação), que determinarão os dias, tipos de atividades e locais, sendo que o ateste para pagamento fica condicionado à entrega dos Relatórios Mensais de Atividades, Folhas de Frequência assinadas e aprovação técnica da fiscalização, conforme item 4.4.

4.15 A CONTRATADA deverá manter profissionais com registro ativo no CREF (Conselho Regional de Educação Física) durante toda a execução do contrato, comprovando a regularidade profissional sempre que solicitado pela fiscalização.

4.16. Caberá a Contratada apresentar sempre que assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

4.17. A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver:

- a. Pedido formalizado pelo credenciado;
- b. Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c. Descumprimento injustificado do Termo de Adesão ao Credenciamento pelo prestador credenciado; e
- d. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

4.18.- O pedido de descredenciamento de que trata o item 14.3 do edital, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Adesão ao Credenciamentos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

4.19. Nas hipóteses previstas no item 14.3. do edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

4.20. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

4.21. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Adesão ao Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4.22. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, privado ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se à reparação total de danos, incêndios ou acidentes, independente de culpa.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em estrita observância ao cronograma fixado no subitem 5.2, prevalecendo o fluxo mensal de faturamento e liquidação estabelecido pelo Município, em conformidade com o Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao prestador credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o N°:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440024 – Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 3839 REPASSE ESTADO GAR. CRIANÇA E ADOLESCENTE

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1826 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1815

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610020 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 776 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 - 775

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117 ° da Lei nº 14.133/2021;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- d) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- g) Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- h) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- i) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- j) Solicitar a correção de qualquer plano de aula ou relatório de atividades que não atenda às diretrizes do CONFEF/CREF ou exigências do Edital;
- k) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- l) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando a regularidade do registro profissional (CREF) e a respectiva comprovação de habilitação técnica para as modalidades ministradas.
- m) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

7.2. Obrigações da Contratada:

- a) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;
- b) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência
- c) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- d) Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento
- e) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;
- f) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- h) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao prestador credenciado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- i) Utilizar equipe técnica devidamente capacitada e com registro ativo no CREF, garantindo a responsabilidade profissional sobre as atividades ministradas;
- j) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Porecatu;
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- m) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- n) Não permitir a utilização do trabalho do menor,
- o) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento o, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a totalidade ou parte das obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação do objeto, conforme item 6.1 do Termo de Referência;
- q) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;
- r) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- s) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- t) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

u) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

v) Somente utilizar materiais e equipamentos esportivos em plenas condições de uso e segurança, garantindo a integridade física dos usuários, em conformidade com as normas de saúde vigentes.

w) Empregar pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do Contrato;

c) As sanções serão aplicadas conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuários, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

e) Advertência;

f) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço (OS), até o limite máximo de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial ou total a partir do décimo dia de atraso injustificado;

g) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Adesão em caso de inexecução total do objeto.

h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Art. 156, III da Lei nº 14.133/2021." (A Nova Lei reduziu o prazo máximo de impedimento de 5 para 3 anos);

i) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal N° 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Termo de Adesão, são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Prestador credenciado, os preços **PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO**, na mesma proporção da variação verificada no IGPM acumulado, tomando-se por base a data do orçamento estimado (pesquisa de preços), em estrita consonância com o subitem 16.2.1 do Edital, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Prestador credenciado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Prestador credenciado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal N° 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal N° 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei N° 14.133/21.

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal N° 14.133/2021.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do prestador credenciado;

d) Consensual: quando há a anuência do prestador credenciado.

10.7. O prestador credenciado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;

d) os limites devem ser calculados com base nos valores unitários fixados no Anexo II do Edital;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) razões de interesse do serviço público.

11.2.1. A CONTRATADA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência ou o deferimento do processamento de recuperação judicial;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

contrato.

11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATANTE cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido na Lei Federal Nº 14.133/21;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.3.2. Nesses casos, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.4.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal N° 14.133/2021).

11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o prestador credenciado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo prestador credenciado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o prestador credenciado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do prestador credenciado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao prestador credenciado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa, reter o valor diretamente dos créditos (pagamentos) devidos à Contratada e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do prestador credenciado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o prestador credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei N° 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei N° 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Gestores dos Contratos:

Bruna Aparecida do Amaral Costa - Secretária de Educação.

Maria Aparecida de Jesus Souza - Secretária de Serviço Social.

15.2. Fiscal dos Contratos:

Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho (Serviço Social) - Portaria nº 205/2025.

Gilma Maria dos Santos Barros (Educação) - Portaria nº 205/2025.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu/PR, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Porecatu/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PORECATU/PR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Responsável Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REGULARIDADE PROFISSIONAL

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de habilitação no presente Credenciamento, que:

CAPACIDADE TÉCNICA: Dispõe de infraestrutura necessária para a prestação dos serviços de instrutoria e atividades físicas objeto deste credenciamento;

REGULARIDADE PROFISSIONAL: Mantém em seu quadro de execução profissionais devidamente habilitados e com registro ativo no CREF (Conselho Regional de Educação Física);

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Assume total responsabilidade técnica pela execução das atividades ministradas, garantindo a supervisão profissional exigida em lei;

ENTREGA TÉCNICA: Está ciente dos prazos e formatos de entrega dos Relatórios de Atividades e Folhas de Frequência estabelecidos no Termo de Referência.

Esta declaração é feita sob as penas da lei, ciente de que a falsidade das informações sujeitará a empresa ao descredenciamento e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ)